determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar, através de aditamento ao presente contrato, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido previstos e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

Cláusula 25.ª

1 — Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados, um, por cada um dos outorgantes, sendo presidente o terceiro árbitro, o qual é escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo segundo a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 — Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

Cláusula 26.ª

O presente contrato-programa vigora pelo prazo de três anos, com início em 15 de Janeiro de 2007.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, *(Assinaturas ilegíveis.)* — Pelo Segundo Outorgante, *(Assinatura ilegível.)*

ANEXO N.º 1

Quadro da execução financeira do presente contrato-programa

Em euros

1 — Valor global do contrato-programa:

Total	*138 544*
Estudos	4 988
Fundos documentais	127 194
Informática — projecto informático	6 362

2 — Comparticipação do IPLB:

Total	*69 272*
Estudos	2 494
Fundos documentais	63 597
Informática — projecto informático	3 181

3 — Montante a transferir pelo IPLB para a Câmara Municipal de Mortágua:

Total	*66 778*
Estudos	0
Fundos documentais	63 597
Informática — projecto informático	3 181

4 — Montante a justificar pela Câmara Municipal de Mortágua:

Total	*19 822*
Estudos	2 494
Fundos documentais	13 730
Informática — projecto informático	3 181

ANEXO N.º 2

Quadro da execução financeira decorrente do contrato-programa celebrado em 28 de Novembro de 2000

Em euros

1 — Valor global do contrato-programa:

Total	*838 479*
Estudos	11 971
Obra de construção civil	514 759
Equipamento	109 736
Fundos documentais	127 193
Informática	74 820

Em euros

2 — Comparticipação do IPLB:

Total	*419 241*
Estudos	5 986
Obra de construção civil	257 380
Equipamento	54 868
Fundos documentais	63 597
Informática	37 410

3 — Montante transferido pelo IPLB para a Câmara Municipal de Mortágua:

Total	*322 088*
Estudos	5 986
Obra de construção civil	250 354
Equipamento	32 009
Fundos documentais	0
Informática	33 739

4 — Montante justificado pela Câmara Municipal de Mortágua:

Total	*369 459*
Estudos	3 490
Obra de construção civil	250 354
Equipamento	32 009
Fundos documentais	49 867
Informática	33 739

Contrato n.º 579/2007

Adenda ao contrato-programa n.º 1779/2002, celebrada aos nove dias do mês de Fevereiro de 2007, para conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Braga, autorizada por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, por delegação do subdirector do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

Considerando que o prazo de duração do contrato-programa celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, o município de Braga e a Universidade do Minho em 14 de Fevereiro de 2002, com vista à instalação da Biblioteca de Leitura Pública de Braga, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas pelas partes:

Entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Jorge Manuel Martins, e pelo subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, o município de Braga, pessoa colectiva n.º 506901173, com sede na Praça do Município, 4704-514 Braga, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Francisco Soares Mesquita Machado, em exercício de funções desde 18 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, e a Universidade do Minho, pessoa colectiva n.º 502011387, com sede em Braga, representada pelo vice-reitor Acílio da Silva Estanqueiro Rocha, em exercício de funções desde 21 de Julho de 2006, com competência própria para o acto, na qualidade de terceiro outorgante, é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado em 14 de Fevereiro de 2002, nos termos e condições do seguinte ponto:

Ponto único. É prorrogado, por mais três anos, o prazo de duração previsto na cláusula 22.ª do contrato-programa celebrado em 14 de Fevereiro de 2002, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, o município de Braga e a Universidade do Minho.

9 de Fevereiro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante: *(Assinaturas ilegíveis.)* — Pelo Segundo Outorgante, *(Assinatura ilegível.)* — Pelo Terceiro Outorgante, *(Assinatura ilegível.)*

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 5472/2007

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2007 do vice-presidente deste Instituto, por delegação, foi Rita Isabel Santos Miguel das Neves Quina, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Mosteiro de Santa Maria da Vitória, reclassificada, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal.

26 de Fevereiro de 2007. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Luís Filipe Coelho.*